

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA****PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 056 de 21/02/2020-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará **REPETIÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, que será regida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Estadual n. 108/2018 vigentes e pertinentes à matéria, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no item 3. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1. DA SESSÃO**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, na sede da CAESA, localizada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP.

**DIA: 20/10/2020**

**INÍCIO: Às 09h30min.**

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, na sede da CAESA situada a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. E no **site: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br)** ou através de solicitação no endereço eletrônico [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br) Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente das **08h30min às 14h00min**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ITEM 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                            | UND. | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1.   | Confecção de adaptadores inox para cloradores          | Und. | 30     |
| 2.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 300 e 350CV | Und. | 10     |
| 3.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 250CV       | Und. | 05     |
| 4.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 100CV       | Und. | 10     |
| 5.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 60CV        | Und. | 10     |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|     |   |      |    |
|-----|---|------|----|
| 6.  | Confecção de buchas em ferro para bomba de 40CV             | Und. | 05 |
| 7.  | Confecção de buchas em ferro para bomba de 30CV             | Und. | 10 |
| 8.  | Confecção de buchas em ferro para bomba de 25CV             | Und. | 10 |
| 9.  | Confecção de buchas em ferro para bomba de 20CV             | Und. | 10 |
| 10. | Confecção de carretel de redução de 500mmx400mmx200mm       | Und. | 10 |
| 11. | Confecção de eixo para bomba de 350CV                       | Und. | 03 |
| 12. | Confecção de eixo para bomba de 300CV                       | Und. | 03 |
| 13. | Confecção de eixo para bomba de 250CV                       | Und. | 03 |
| 14. | Confecção de eixo para bomba de 100CV                       | Und. | 06 |
| 15. | Confecção de eixo para bomba de 60CV                        | Und. | 08 |
| 16. | Confecção de eixo para bomba de 40CV                        | Und. | 05 |
| 17. | Confecção de eixo para bomba de 25CV                        | Und. | 05 |
| 18. | Confecção de eixo para bomba de 20CV                        | Und. | 10 |
| 19. | Confecção de flange de 400mm para redução de curva de 500mm | Und. | 25 |
| 20. | Confecção de fuso com porca para registro de 400mm          | Und. | 20 |
| 21. | Confecção de fuso com porca para registro de 200mm          | Und. | 50 |
| 22. | Confecção de fuso com porca para registro de 150mm          | Und. | 50 |
| 23. | Confecção de fuso com porca para registro de 110mm          | Und. | 50 |
| 24. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 350cv              | Und. | 05 |
| 25. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 300cv              | Und. | 05 |
| 26. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 250cv              | Und. | 05 |
| 27. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 100cv              | Und. | 10 |
| 28. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 60cv               | Und. | 10 |
| 29. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 40cv               | Und. | 40 |
| 30. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 30cv               | Und. | 15 |
| 31. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 25cv               | Und. | 10 |
| 32. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 20cv               | Und. | 10 |
| 33. | Confecção de bucha para caixa de gaxeta 87x63,5x80mm        | Und. | 25 |
| 34. | Confecção de bucha para estágio de entrada 124x3.1/4"x150mm | Und. | 25 |
| 35. | Confecção de bucha para suporte flangeado 3"x68x71mm        | Und. | 25 |
| 36. | Confecção de porca de acionamento de comporta               | Und. | 20 |
| 37. | Confecção de porca de fixação de rotores                    | Und. | 20 |
| 38. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 350cv          | Und. | 05 |
| 39. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 300cv          | Und. | 05 |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|     |   |      |    |
|-----|---|------|----|
| 40. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 250cv                  | Und  | 05 |
| 41. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 100cv                  | Und. | 05 |
| 42. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 60cv                   | Und. | 05 |
| 43. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 40cv                   | Und. | 05 |
| 44. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 30cv                   | Und. | 10 |
| 45. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 25cv                   | Und. | 10 |
| 46. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 20cv                   | Und. | 10 |
| 47. | Embuchamento de mancais de agitadores                               | Und. | 30 |
| 48. | Embuchamento de selagem do rotor de bomba                           | Und. | 30 |
| 49. | Embuchamento do cabo central de bomba 7,5, 5 e 3CV                  | Und. | 30 |
| 50. | Fazer embuchamento no cavalete do mancal                            | Und. | 10 |
| 51. | Recuperação de eixo de regulagem                                    | Und. | 15 |
| 52. | Recuperação de eixo de transmissão                                  | Und. | 15 |
| 53. | Recuperação de eixo do rotor  | Und. | 15 |
| 54. | Retifica de tampa de motor de 100CV                                 | Und. | 30 |
| 55. | Retifica de tampa de motor de 60CV                                  | Und. | 30 |
| 56. | Retifica de tampa de motor de 40CV                                  | Und. | 20 |
| 57. | Retifica de tampa de motor de 30CV                                  | Und. | 20 |
| 58. | Retifica de tampa de motor de 25CV                                  | Und. | 10 |
| 59. | Retifica de tampa de motor de 20CV                                  | Und  | 20 |
| 60. | Retifica de tampa de motor de 15CV                                  | Und. | 10 |
| 61. | Retifica de tampa de motor de 10CV                                  | Und  | 10 |
| 62. | Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 250CV | Und. | 10 |
| 63. | Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 300CV | Und. | 10 |
| 64. | Recuperação de válvula de pé de captação de água de 6"              | Und. | 30 |
| 65. | Retifica de cavalete de bomba de 100CV                              | Und. | 10 |
| 66. | Retifica de cavalete de bomba de 60CV                               | Und. | 05 |
| 67. | Retifica de cavalete de bomba de 40CV                               | Und. | 05 |
| 68. | Retifica de cavalete de bomba de 30CV                               | Und. | 05 |
| 69. | Retifica de cavalete de bomba de 20CV                               | Und. | 10 |
| 70. | Retifica de cavalete de bomba de 10CV                               | Und. | 05 |
| 71. | Remover e desempenar haste de agitador                              | Und. | 50 |
| 72. | Confecção de empurrador de caixa de gaxeta de bomba Imbil           | Und. | 50 |
| 73. | Confecção de eixo de bomba Imbil de 100CV                           | Und. | 30 |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|      |  |           |     |
|------|--|-----------|-----|
| 74.  | Confeccionar agitador com polia e correia  | Und.      | 50  |
| 75.  | Confecção de abraçadeira de sustentação de bomba submersa                              | Und.      | 50  |
| 76.  | Confecção de colar para tubo de 200mm x 2"   | Und.      | 50  |
| 77.  | Confecção de colar para tubo de 1500mm x 2"  | Und.      | 50  |
| 78.  | Confecção de bucha com bronze para bombas  | Und.      | 50  |
| 79.  | Confecção de tampa de poço artesiano de 12", 8" e 6"                                   | Und.      | 50  |
| 80.  | Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 3cv,2cv,1,5cv e 0,5cv               | Und.      | 30  |
| 81.  | Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 7,5 e 10cv                          | Und.      | 15  |
| 82.  | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 90cv.      | Und.      | 08  |
| 83.  | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 50 e 55cv. | Und.      | 10  |
| 84.  | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 40cv.      | Und.      | 06  |
| 85.  | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 30cv.      | Und.      | 10  |
| 86.  | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 20 e 25cv. | Und.      | 20  |
| 87.  | Abrir furo e rasgo de chaveta em acoplamento de bombas                                 | Und.      | 20  |
| 88.  | Abrir roscas em tubo PVC de 6", 4", 3" e 2".   | Und.      | 100 |
| 89.  | Manutenção completa de agitador com correia  | Und.      | 60  |
| 90.  | Confecção de luva em nylon de 1.1/4 X 1/2" para bomba dosadora                         | Und.      | 100 |
| 91.  | Confecção de arruela em nylon 50x0,8mm para pistão de bomba dosadora                   | Und.      | 50  |
| 92.  | Confecção de teco flangeado de 250mm por 800mm de comprimento                          | Und.      | 20  |
| 93.  | Confecção de teco flangeado de 200mm por 800mm de comprimento                          | Und.      | 20  |
| 94.  | Confecção de teco flangeado de 150mm por 500mm de comprimento                          | Und.      | 20  |
| 95.  | Confecção de teco flangeado de 110mm por 500mm de comprimento                          | Und.      | 20  |
| 96.  | Adaptação em base de ferro para fixação de motor e bombas de 40,30,25,20,10cv          | Und.      | 20  |
| 97.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 350cv                  | Und. Und. | 06  |
| 98.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 250cv                  | Und.      | 06  |
| 99.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 200cv                  | Und.      | 06  |
| 100. | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 150cv                  | Und.      | 06  |

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura do respectivo contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento e/ou providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito com **cópia ao e-mail nulic@caesa.ap.gov.br**, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP  
REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, – GERAP/NULIC/CAESA.  
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198 - Macapá-AP.**

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) e/ou comunicação via *e-mail*.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente**.

#### **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.5. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.1.2. **Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro, FORA DO ENVELOPE:**

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).

7.1.4.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.1.4.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.1.4.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, sob pena de não aceitabilidade.**

7.1.5. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.**

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

| <b>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>   | <b>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  |
|--|--|
| <b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ</b><br><b>- CAESA</b><br><b>REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº</b><br><b>001/2020 – GERAP/NULIC/CAESA</b><br><b>Data da Realização 20/10/2020</b><br><b>Razão Social do Proponente</b><br><b>CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b> | <b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ</b><br><b>- CAESA</b><br><b>REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº</b><br><b>001/2020 – GERAP/NULIC/CAESA</b><br><b>Data da Realização 20/10/2020</b><br><b>Razão Social do Proponente</b><br><b>CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b> |

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

9.1.2. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.
- d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos III, IV, V e VII do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

10.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

10.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.2.4. **E/ou** comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**10.1.2.5 - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:**

- a) Ata de fundação;
- b) Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- c) Regimento Interno (com ata de aprovação);
- d) Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

**10.1.3. Qualificação Técnica:**

10.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**

10.1.3.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71 (Lei das Cooperativas).

10.1.3.3 - Ato de Designação do Representante Legal.

10.1.3.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2. Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

10.1.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

VI - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**10.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, o seguinte documento:

**a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

**11.3.** Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances devendo ser igual ou acima de R\$ 2,00 (dois reais).

**11.6.** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

**11.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

**11.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.13.** Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**11.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**11.16.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. **A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal.**

14.3. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.6. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 23.1.2 deste Edital.**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A contratada deverá executar os serviços autorizados de acordo com os padrões do fabricante dos motores, bombas, conexões metálicas, peças e comportas metálicas, descritos nos manuais de serviços e manutenções, que poderão ser adquiridos pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.2. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos da desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

15.3. Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada ou por terceiro contratado pela mesma, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

15.4. Os danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, diretamente pela contratada ou através de quem lhe preste o serviço, é de responsabilidade integral da própria contratada.

15.5. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos pela contratada, às suas expensas, dentro dos seguintes prazos:

15.6.1. 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá.

15.6.2. 05 (cinco) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via aérea.

15.6.3. 15 (quinze) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via rodofluvial.

15.7. A contratada deverá fornecer, após a execução dos serviços, relatórios dos padrões e testes efetuados após a manutenção corretiva e preventiva.

15.8. Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

15.9. Para a realização de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar à contratante, para avaliação e aprovação, orçamento prévio, estimado e detalhado dos mesmos, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados, enfim, todos os itens constantes da composição dos serviços.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A contratante indicará técnicos qualificados para configurarem como fiscais dos serviços e que terão a tarefa de emitir as ordens de execução de serviços, além da fiscalização, entrega e recebimento, provisório e definitivo dos equipamentos.

16.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos termos e prazos contratualmente previstos, após ter sido devidamente atestado pela Comissão/Servidor designado para esse fim.

16.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

16.5. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal(is) /fatura(s) correspondente(s).

16.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

## **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

17.2. A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

17.3. Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de ordem de serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

17.4. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

17.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

18.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:

18.1.1. Possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desse Termo de Referência;

18.1.2. Possuir em seu quadro funcional, engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou tornearia para configurar como responsável técnico pelos serviços executados;

18.1.3. Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.

18.1.4. Caberá à contratada, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.

**19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

19.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

19.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

19.1.2. 06 (seis) meses, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

19.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

19.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada a:

19.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosos, de imediato;

19.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

19.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

19.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

19.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

19.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

20.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

20.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

20.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

20.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

23.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

23.2 - Para os fins do subitem 23.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

23.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 - Para os fins do subitem 23.1.3, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

23.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 23.1.1 ao 23.1.3 e não cumulativas.

23.6. – Serão aplicadas, ainda, à CONTRATADA as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

- 25.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 25.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.
- 25.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

**26. DO FORO**

- 26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

**27. DOS ANEXOS AO EDITAL**

- 27.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:
- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
  - b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
  - c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
  - d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
  - e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
  - f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
  - g) **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Macapá, 07 de outubro de 2020.

  
**Andréia Duarte dos Santos Rodrigues**  
Pregoeira/CAESA - Portaria 056/2020

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia Mecânica, Soldagem, Retificação e Fabricação de Peças destinadas a atender as atividades operacionais e de logística da CAESA.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A CAESA é a concessionária pública dos serviços de saneamento, onde possui sistemas de abastecimento de água, elevatórias e estações de tratamento de esgoto que são providas de grande quantidade de equipamentos, que em face da operação ininterrupta, apresentam paralisações constantes, ocasionadas por quebra de componentes, provocando sérios prejuízos à Companhia como a má qualidade na prestação dos serviços, insatisfação dos usuários e perdas de receita.

2.3. Os serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação e fabricação de peças é fator primordial para garantir a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de tratamento ou elevatórias de esgoto.

**3 – SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                            | UND. | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1.   | Confecção de adaptadores inox para cloradores          | Und. | 30     |
| 2.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 300 e 350CV | Und. | 10     |
| 3.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 250CV       | Und. | 05     |
| 4.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 100CV       | Und. | 10     |
| 5.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 60CV        | Und. | 10     |
| 6.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 40CV        | Und. | 05     |
| 7.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 30CV        | Und. | 10     |
| 8.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 25CV        | Und. | 10     |
| 9.   | Confecção de buchas em ferro para bomba de 20CV        | Und. | 10     |
| 10.  | Confecção de carretel de redução de 500mmx400mmx200mm  | Und. | 10     |
| 11.  | Confecção de eixo para bomba de 350CV                  | Und. | 03     |
| 12.  | Confecção de eixo para bomba de 300CV                  | Und. | 03     |
| 13.  | Confecção de eixo para bomba de 250CV                  | Und. | 03     |
| 14.  | Confecção de eixo para bomba de 100CV                  | Und. | 06     |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|     |   |      |    |
|-----|---|------|----|
| 15. | Confecção de eixo para bomba de 60CV                        | Und. | 08 |
| 16. | Confecção de eixo para bomba de 40CV                        | Und. | 05 |
| 17. | Confecção de eixo para bomba de 25CV                        | Und. | 05 |
| 18. | Confecção de eixo para bomba de 20CV                        | Und. | 10 |
| 19. | Confecção de flange de 400mm para redução de curva de 500mm | Und. | 25 |
| 20. | Confecção de fuso com porca para registro de 400mm          | Und. | 20 |
| 21. | Confecção de fuso com porca para registro de 200mm          | Und. | 50 |
| 22. | Confecção de fuso com porca para registro de 150mm          | Und. | 50 |
| 23. | Confecção de fuso com porca para registro de 110mm          | Und. | 50 |
| 24. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 350cv              | Und. | 05 |
| 25. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 300cv              | Und. | 05 |
| 26. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 250cv              | Und. | 05 |
| 27. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 100cv              | Und. | 10 |
| 28. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 60cv               | Und. | 10 |
| 29. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 40cv               | Und. | 40 |
| 30. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 30cv               | Und. | 15 |
| 31. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 25cv               | Und. | 10 |
| 32. | Confecção em bronze de bucha de bomba de 20cv               | Und. | 10 |
| 33. | Confecção de bucha para caixa de gaxeta 87x63,5x80mm        | Und. | 25 |
| 34. | Confecção de bucha para estágio de entrada 124x3.1/4"x150mm | Und. | 25 |
| 35. | Confecção de bucha para suporte flangeado 3"x68x71mm        | Und. | 25 |
| 36. | Confecção de porca de acionamento de comporta               | Und. | 20 |
| 37. | Confecção de porca de fixação de rotores                    | Und. | 20 |
| 38. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 350cv          | Und. | 05 |
| 39. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 300cv          | Und. | 05 |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|     |   |      |    |
|-----|---|------|----|
| 40. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 250cv                  | Und  | 05 |
| 41. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 100cv                  | Und. | 05 |
| 42. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 60cv                   | Und. | 05 |
| 43. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 40cv                   | Und. | 05 |
| 44. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 30cv                   | Und. | 10 |
| 45. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 25cv                   | Und. | 10 |
| 46. | Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 20cv                   | Und. | 10 |
| 47. | Embuchamento de mancais de agitadores                               | Und. | 30 |
| 48. | Embuchamento de selagem do rotor de bomba                           | Und. | 30 |
| 49. | Embuchamento do cabo central de bomba 7,5, 5 e 3CV                  | Und. | 30 |
| 50. | Fazer embuchamento no cavalete do mancal                            | Und. | 10 |
| 51. | Recuperação de eixo de regulagem                                    | Und. | 15 |
| 52. | Recuperação de eixo de transmissão                                  | Und. | 15 |
| 53. | Recuperação de eixo do rotor  | Und. | 15 |
| 54. | Retifica de tampa de motor de 100CV                                 | Und. | 30 |
| 55. | Retifica de tampa de motor de 60CV                                  | Und. | 30 |
| 56. | Retifica de tampa de motor de 40CV                                  | Und. | 20 |
| 57. | Retifica de tampa de motor de 30CV                                  | Und. | 20 |
| 58. | Retifica de tampa de motor de 25CV                                  | Und. | 10 |
| 59. | Retifica de tampa de motor de 20CV                                  | Und  | 20 |
| 60. | Retifica de tampa de motor de 15CV                                  | Und. | 10 |
| 61. | Retifica de tampa de motor de 10CV                                  | Und  | 10 |
| 62. | Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 250CV | Und. | 10 |
| 63. | Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 300CV | Und. | 10 |
| 64. | Recuperação de válvula de pé de captação de água de 6"              | Und. | 30 |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|     |  |      |    |
|-----|--|------|----|
| 65. | Retifica de cavalete de bomba de 100CV   | Und. | 10 |
| 66. | Retifica de cavalete de bomba de 60CV  | Und. | 05 |
| 67. | Retifica de cavalete de bomba de 40CV  | Und. | 05 |
| 68. | Retifica de cavalete de bomba de 30CV  | Und. | 05 |
| 69. | Retifica de cavalete de bomba de 20CV  | Und. | 10 |
| 70. | Retifica de cavalete de bomba de 10CV  | Und. | 05 |
| 71. | Remover e desempenar haste de agitador   | Und. | 50 |
| 72. | Confecção de empurrador de caixa de gaxeta de bomba Imbil                              | Und. | 50 |
| 73. | Confecção de eixo de bomba Imbil de 100CV  | Und. | 30 |
| 74. | Confeccionar agitador com polia e correia  | Und. | 50 |
| 75. | Confecção de abraçadeira de sustentação de bomba submersa                              | Und. | 50 |
| 76. | Confecção de colar para tubo de 200mm x 2"   | Und. | 50 |
| 77. | Confecção de colar para tubo de 1500mm x 2"  | Und. | 50 |
| 78. | Confecção de bucha com bronze para bombas  | Und. | 50 |
| 79. | Confecção de tampa de poço artesiano de 12", 8" e 6"                                   | Und. | 50 |
| 80. | Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 3cv,2cv,1,5cv e 0,5cv               | Und. | 30 |
| 81. | Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 7,5 e 10cv                          | Und. | 15 |
| 82. | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 90cv.      | Und. | 08 |
| 83. | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 50 e 55cv. | Und. | 10 |
| 84. | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 40cv.      | Und. | 06 |
| 85. | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 30cv.      | Und. | 10 |
| 86. | Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 20 e 25cv. | Und. | 20 |
| 87. | Abrir furo e rasgo de chaveta em acoplamento de bombas                                 | Und. | 20 |

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

|      |   |      |     |
|------|---|------|-----|
| 88.  | Abrir roscas em tubo PVC de 6", 4", 3" e 2".                                  | Und. | 100 |
| 89.  | Manutenção completa de agitador com correia                                   | Und. | 60  |
| 90.  | Confecção de luva em nylon de 1.1/4 X 1/2" para bomba dosadora                | Und. | 100 |
| 91.  | Confecção de arruela em nylon 50x0,8mm para pistão de bomba dosadora          | Und. | 50  |
| 92.  | Confecção de toco flangeado de 250mm por 800mm de comprimento                 | Und. | 20  |
| 93.  | Confecção de toco flangeado de 200mm por 800mm de comprimento                 | Und. | 20  |
| 94.  | Confecção de toco flangeado de 150mm por 500mm de comprimento                 | Und. | 20  |
| 95.  | Confecção de toco flangeado de 110mm por 500mm de comprimento                 | Und. | 20  |
| 96.  | Adaptação em base de ferro para fixação de motor e bombas de 40,30,25,20,10cv | Und. | 20  |
| 97.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 350cv         | Und. | 06  |
| 98.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 250cv         | Und. | 06  |
| 99.  | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 200cv         | Und. | 06  |
| 100. | Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 150cv         | Und. | 06  |

**3.1.** A relação estimativa dos serviços serve apenas como referência e não vincula em hipótese alguma, a efetiva realização dos mesmos por parte da Companhia, podendo ser diminuído, aumentado ou ainda substituído por outro, desde que similar, de acordo com as necessidades operacionais da contratante.

**3.2.** A "quantidade" refere-se à estimativa de serviços no decorrer de 12 (doze) meses.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**4.1.** Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

**4.2.** A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

**4.3.** Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de ordem de serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

**4.4.** A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

4.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.**

5.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:

5.1.1. Possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desse Termo de Referência;

5.1.2. Possuir em seu quadro funcional, engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou tornearia para configurar como responsável técnico pelos serviços executados;

5.1.3. Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.

5.1.4. Caberá à contratada, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.

**6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. A contratada prestará atendimento de elaboração do orçamento no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

6.2. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços após emissão da autorização será de 15 **(quinze) dias corridos**, salvo em caso especial, como de peças de reposição não disponíveis.

6.3. O prazo começará a contar a partir da assinatura de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada deverá executar os serviços autorizados de acordo com os padrões do fabricante dos motores, bombas, conexões metálicas, peças e comportas metálicas, descritos nos manuais de serviços e manutenções, que poderão ser adquiridos pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.2. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos da desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

7.3. Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada ou por terceiro contratado pela mesma, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

7.4. Os danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, diretamente pela contratada ou através de quem lhe preste o serviço, é de responsabilidade integral da própria contratada.

7.5. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos pela contratada, às suas expensas, dentro dos seguintes prazos:

7.6.1. 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá.

7.6.2. 05 (cinco) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via aérea.

7.6.3. 15 (quinze) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via rodofluvial.

7.7. A contratada deverá fornecer, após a execução dos serviços, relatórios dos padrões e testes efetuados após a manutenção corretiva e preventiva.

7.8. Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

7.9. Para a realização de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar à contratante, para avaliação e aprovação, orçamento prévio, estimado e detalhado dos mesmos, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados, enfim, todos os itens constantes da composição dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante indicará técnicos qualificados para configurarem como fiscais dos serviços e que terão a tarefa de emitir as ordens de execução de serviços, além da fiscalização, entrega e recebimento, provisório e definitivo dos equipamentos.

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos termos e prazos contratualmente previstos, após ter sido devidamente atestado pela Comissão/Servidor designado para esse fim.

8.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

8.5. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal (is) /fatura(s) correspondente(s).

8.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

**9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

9.1.2. **06 (seis) meses**, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura (s);

9.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

9.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada a:

9.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosos, de imediato;

9.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

9.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

9.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

9.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

9.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante

**10. CUSTOS DOS SERVIÇOS.**

10.1. Nos custos ofertados para a realização do objeto do Termo de Referência deverão ser considerados todos aqueles decorrentes de visita, materiais e equipamentos especificados, ferramentaria, mão de obra, transportes e todos os demais valores inerentes à realização da mesma.

10.2. No(s) preço(s) proposto(s) pelo licitante deverão estar incluídos, além dos insumos que o compõem, todos os impostos que estará obrigado a recolher, integralmente, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do mesmo(s).

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste termo será considerado recebido após a regular realização dos serviços, mediante as seguintes tramitações:

**11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da executante.

**11.2.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado que será assinado pelas partes, no qual conste fases e eventos significativos verificados no serviço e, após o decurso de prazo de observação que será de até 90 (noventa) dias, pelo qual se comprove a adequação do objeto aos termos.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e/ou segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**12.1.** As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 (sessenta) dias, nas quais deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis à execução do objeto a ser contratado.

**14. FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.**

**14.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

**14.3.** Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**14.4.** Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**14.5.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**14.8.** Serão *retidos na fonte* os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

**15.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**15.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

**15.2.** Para os fins do subitem 15.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

**15.2.1.** A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2.2.** Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** Para os fins do subitem 15.1.3, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou sei envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**15.5.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 15.1.1 ao 15.1.3 e não cumulativas.

**15.6.** Serão aplicadas, ainda, à CONTRATADA as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VI - Minuta do Contrato.

**16. FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**17. CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES DE PROPOSTA:**

17.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do menor preço ofertado pelo serviço, sem apresentar quaisquer alterações ao quadro qualitativo e quantitativo aqui proposto.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2019.

Equipe Técnica:

**Juvenil dos Santos Alves**

*Gerente de Manutenção Eletromecânica/CAESA*

**Eng.º Rosilmoran de Farias**

*Chefe do Núcleo Operacional/CAESA*

**De acordo:**

**Engº João Paulo Dias Bentes Monteiro**

*Diretor Técnico e Operacional da CAESA*

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA****ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA

**Ref.: REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/CAESA**

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de Tornearia Mecânica, Soldagem, Retificação e Fabricação de Peças destinadas a atender as atividades operacionais e de logística da CAESA, conforme, especificação e quantitativos constante no item 03 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| ITEM               | Especificações dos Serviços | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01                 |                             |       |        |                |             |
| 02                 |                             |       |        |                |             |
| 03                 |                             |       |        |                |             |
| <b>Valor Total</b> |                             |       |        |                |             |

**1) PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (por extenso);**2) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 doze meses;**3) VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 sessenta dias;

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta do Contrato, para o cumprimento do objeto acima referido.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que cumpre com o previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (informar essa ressalva quando for o caso)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

**ANEXO IV**  
**CONFORMIDADE COM O ART. 4º INCISO VII DA LEI 10.520 DE 17.07.2002**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins do disposto no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previsto no Edital de REPETIÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2020 – CPL/CAESA.

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Empresa  
CNPJ  
Endereço Completo  
Fone  
Outros (fax, e-mail, etc)



NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA

**Ref.: REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CAESA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos Artigos 1º e 3º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006, que não tem nenhum impedimento, e goza do benefício de preferência, conforme Art. 44 da mesma Lei Federal.

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E  
ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A  
EMPRESA.....NOS TERMOS A SEGUIR  
DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone (XX) xxxx-xxxx, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS**

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital **REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL/CAESA**, Anexos e adendos referentes ao processo n. **200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Tornearia Mecânica, Soldagem, Retificação e Fabricação de Peças destinadas a atender as atividades operacionais e de logística da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no item 3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**4. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. As quantidades estimadas do objeto deste contrato com suas especificações encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

| ITEM | Especificações dos Serviços | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   |                             |       |        |                |             |
| 02   |                             |       |        |                |             |
| 03   |                             |       |        |                |             |
|      | <b>Valor Total</b>          |       |        |                |             |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

5.2. A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

5.3. Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de ordem de serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

5.4. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

5.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

6.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:

6.1.1. Possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desse Termo de Referência;

6.1.2. Possuir em seu quadro funcional, engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou tornearia para configurar como responsável técnico pelos serviços executados;

6.1.3. Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.

6.1.4. Caberá à contratada, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

7.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente ao fornecimento de equipamentos/acessórios, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

7.3. No preço avençado deverão ser considerados todos aqueles decorrentes de visita, materiais e equipamentos, ferramentaria, mão de obra, transportes e todos os demais valores inerentes à execução do serviço.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto na legislação em vigor.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante indicará técnicos qualificados para configurarem como fiscais dos serviços e que terão a tarefa de emitir as ordens de execução de serviços, além da fiscalização, entrega e recebimento, provisório e definitivo dos equipamentos.

10.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos termos e prazos contratualmente previstos, após ter sido devidamente atestado pela Comissão/Servidor designado para esse fim.

10.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

10.5. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal(is) /fatura(s) correspondente(s).

10.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

11.2. A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

11.3. Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de ordem de serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

11.4. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

11.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A contratada prestará atendimento de elaboração do orçamento no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

12.2. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços após emissão da autorização será de 15 **(quinze) dias corridos**, salvo em caso especial, como de peças de reposição não disponíveis.

12.3. O prazo começará a contar a partir da assinatura de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

13.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

13.1.2. 06 (seis) meses, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

13.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

13.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada a:

13.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosos, de imediato;

13.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

13.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

13.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

13.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

13.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste termo será considerado recebido após a regular realização dos serviços, mediante as seguintes tramitações:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da executante.

14.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado que será assinado pelas partes, no qual conste fases e eventos significativos verificados no serviço e, após o decurso de prazo de observação que será de até 90 (noventa) dias, pelo qual se comprove a adequação do objeto aos termos.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e/ou segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

15.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

15.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

15.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.1.2) por acordo das partes;

16.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

17.2. Para os fins do subitem 17.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

17.2.1. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para os fins do subitem 17.1.3, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

17.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 17.1.1 ao 17.1.3 e não cumulativas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito a previa e ampla defesa.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 17.1.2 deste Edital.**

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 002/2019-CAESA, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

22.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto, no prazo avençado, deve o Contratado submeter os fatos, por escrito à Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

22.3. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Primeiro:** Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo Segundo:** Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**Parágrafo Terceiro:** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão a CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer tolerância entre as partes não importará em alteração das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020- GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor-Presidente

**Paulo Roberto Gomes de Barros**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Operacional

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretora Técnica

**Luiz José dos Santos Monteiro**  
Diretor Comercial e de Negócios

---

**XXXXXXXXXX**

Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPFNº \_\_\_\_\_

**EDITAL REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020– GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_ (empresa licitante), sob o n. de CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XV – DA HABILITAÇÃO, subitem 15.11, alínea “e”, II, do Edital de Repetição do Pregão Presencial nº 001/2020-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante